



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Sr. Dr. Marcus Vinicius Doelinger Assad.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições elencadas no Regimento Interno, Resolução 47/1989, mais precisamente art. 220 e seguintes, vem a presença de Vossa Senhoria, em resposta ao ofício, aduzir o que segue.

Em que pese o argumento de que as testemunhas arroladas por Vossa Senhoria são servidores públicos, a Comissão de Finanças e Orçamento não possui legitimidade para requisitar Testemunhas. Isso porque, não estamos tratando de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), a qual detém poderes de requisitar testemunhas e sim de uma Comissão a qual suas atribuições está limitada ao descrito no Regimento Interno.

Assim, caberá ao interessado, conforme determina o caput do art. 455 do CPC, Lei 13.105/2015, informar as suas testemunhas o dia e horário que foi designado para sua oitiva.

Lembrando que a Comissão poderá fornecer atestado de comparecimento, aos presentes do horário que ficaram disponíveis.

Anchieta, 13 de outubro de 2021.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Comissão

Sergio Luiz da Silva Jesus
Relator

Terezinha Vizzoni Mezadre
Membro